



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico  
São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025  
PROCESSO BB Nº 1090260

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32635/2025

## LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS (TEATRO MUNICIPAL, CEMAC E CEU DAS ARTES EMÍLIO MANZANO) COM RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração: <https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até às **09h30min.** do dia **22/04/2026**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às **09h30min.** do dia **22/04/2026**

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

### DOS ANEXOS:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO VI – DO LOTE E ORÇAMENTO BÁSICO;**

**ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;**

**ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO OBJETO;**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS (TEATRO MUNICIPAL, CEMAC E CEU DAS ARTES EMÍLIO MANZANO) COM RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

### 2. DO PROCEDIMENTO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Compras e Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Justiça, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

#### 3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

5.3.3.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;

5.3.2. Valor unitário para cada item que compõe o lote;

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.3.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.
- 5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.16.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

## 6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

- 6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:
- 6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:
- a) Número do processo e do pregão.
- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais;
  - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
  - E, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item.
- f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.
- 6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, sob pena de desclassificação.**
- 6.1.4.1. **Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**
- 6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.
- 6.1.6. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
  - 6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:
    - 7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;
    - 7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
  - 7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>
  - 7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>
  - 7.6.6. Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.
- 7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.10.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.10.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.10.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.10.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.10.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf) ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.10.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.10.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.10.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.10.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.10.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.11.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.10.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.11.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.11. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.12. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

8.12.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

8.13. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.14. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**8.14.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s) e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

**8.14.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo seu proprietário e por técnico(s) legalmente habilitado(s), na forma da **Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade**.

**8.14.1.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**8.14.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.14.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**8.14.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**8.15.** Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.16.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado **via licitações-e e/ou e-mail** para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do **item 6.1** para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**8.16.1.** **É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.**

**8.16.1.1.** **Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.**

**8.17.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.17.1.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.18.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

**8.19.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.6.1 e 8.6.2**.

## 9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**9.1.** O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 208.918,98 (duzentos e oito mil novecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)**.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **[Lei nº 14.133, de 2021](#)**, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail **[licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)**

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **[art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#)**.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do(a) Sr.(a). Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 12.1.1. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
- 12.1.1.1. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.
- 12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

## 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:
- 13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.
- 13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivos que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Para o exercício de 2026:

Ficha: 909 - Dotação: 08.02.13.392.2019.2.023.4.4.90.52.05.1100000

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT

Unidade: 2 - Secretaria Adjunta de Cultura

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 2019 - Fomento à Cultura

Ação: 2023 - Ampliação, Manutenção E Requalificação De Equipamentos Culturais

Natureza: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 110000-GERAL

Sub-Elemento: 0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 909 - Dotação: 08.02.13.392.2019.2.023.4.4.90.52.05.1100000

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT

Unidade: 2 - Secretaria Adjunta de Cultura



Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 2019 - Fomento à Cultura

Ação: 2023 - Ampliação, Manutenção E Requalificação De Equipamentos Culturais

Natureza: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 110000-GERAL

Sub-Elemento: 909 - 08.02.13.392.2019.2.023.4.4.90.52.05.1100000

## 15. DO CONTRATO

**15.1.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**15.1.1.** A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XVI deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

**15.02.** Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

**16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**16.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**16.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**16.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**16.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**16.1.6.** Fraudar a licitação

**16.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**16.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**16.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

**16.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1.** Advertência;

**16.2.2.** Multa;

**16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

São Carlos, 25 de março de 2026

**LEANDRO WEXELL SEVERO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico  
São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025, DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**  
*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico*  
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico*  
São Carlos, Capital da Tecnologia

---

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico*  
São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:  
CONTRATADA:  
CNPJ Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico  
São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**A - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O estudo em tela apresenta o detalhamento da necessidade de abertura de chamadas públicas culturais e processos licitatórios, para aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB).

A PNAB tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023.

São as principais metas da PNAB:

- Estimular o fomento à cultura pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artísticos-culturais;
- Democratizar o acesso e a produção artística nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais.

O Município de São Carlos recebeu em dezembro de 2023, o montante de R\$ 1.701.822,95. Esse valor e seus rendimentos tem o prazo de execução determinado pela Lei, até 30 de junho de 2025.

De acordo com os regramentos da Lei citada, o Município, através do Departamento de Artes e Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de São Carlos, elaborou inicialmente o Plano de Ação nº 30882120230004-018115, com participação da sociedade civil, que foi aprovado pelo Ministério da Cultura do Governo Federal, garantindo o recebimento do recurso.

Ainda de acordo com a legislação (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022), também com a participação da sociedade civil, foi elaborado o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), publicado no Diário Oficial do Município em 20 de julho de 2024. O PAAR detalha como será feita a execução dos recursos pelos entes federativos, no caso o Município.

Tendo o Município seguido todos os passos necessários e previstos na Lei específica, faz-se necessário a elaboração e lançamento dos editais de chamamento e outros instrumentos de seleção ou aquisição de bens e serviços.

Após avaliação da equipe do Departamento de Artes e Cultura, sempre em contato com os Supervisores de cada espaço, foram elencados os equipamentos necessários para atualização do sistema de sonorização e iluminação que possibilitem a boa realização das atividades do Departamento, assim como as atividades e eventos recebidos nos respectivos locais.

**B - ALINHAMENTO COM PAC**

A presente contratação encontra consonância com o PAC encaminhado e atende aos requisitos legais, primando pelo planejamento das contratações face às necessidades apresentadas.

**C – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atender as necessidades do espaço, considerou-se as seguintes situações específicas:

Foi realizado o levantamento detalhado das necessidades de cada equipamento cultural, considerando suas características específicas, dimensões e o território em que estão localizados. Com base nesse diagnóstico, fundamentou-se a decisão de adquirir os equipamentos necessários para atender às demandas identificadas, garantindo eficiência e adequação às finalidades propostas.

A escolha dos equipamentos foi planejada para promover a modernização de sistemas obsoletos, priorizando a aquisição de sistemas de sonorização e iluminação tecnicamente avançados, respeitando as características dos espaços e os recursos disponíveis.

As especificações técnicas foram elaboradas de forma a atender às condições de acústica e às dimensões de cada espaço a ser equipado, assegurando a funcionalidade e a qualidade dos serviços a serem prestados.

**D – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Para adequação dos sistemas de sonorização e iluminação do CEMAC, o Departamento de Artes e Cultura estimou os seguintes quantitativos a serem adquiridos:

Iluminação:

- 1 (uma) Mesa Iluminação
- 20 (vinte) unidades Canhão Refletor Par Led
- 79 (setenta e nove) metros Cabo Dmx, nos seguintes seguimentos de medidas:
  - 1 seguimento de 30m
  - 1 seguimento de 10m
  - 3 seguimentos de 5m
  - 12 seguimentos de 2m

Som:

- 1 (uma) unidade Mesa Som
- 2 (duas) unidades Caixa Ativa Subwoofer
- 2 (duas) unidades Caixa Ativa 15"



- 2 (duas) unidades Microfone Sem Fio

Para adequação dos sistemas de sonorização e iluminação do Teatro Municipal, o Departamento de Artes e Cultura estimou os seguintes quantitativos a serem adquiridos:

Sonorização

- 2 (duas) unidades Caixa Amplificada
- 1 (uma) unidade Microfone Sem Fio Duplo Uhf 300 Canais
- 1 (uma) unidade Processador de áudio

Iluminação:

- 2 (duas) unidades Mesa controladora Iluminação
- 12 (doze) unidades Canhao Refletor Par 64 18 Leds 15w Dmx Rgbwa 5 In 1 110v/220v
- 4 (quatro) unidades Refletor COB LED RGB 60W
- 2 (duas) unidades Mini Brut de Led (2 lâmpadas)
- 2 (duas) unidades Refletor Elipsoidal Led Dmx/rdm 300w

Para adequação dos sistemas de sonorização e iluminação do CEU das Artes Emílio Manzano, o Departamento de Artes e Cultura estimou os seguintes quantitativos a serem adquiridos:

- 2 (duas) Caixa Amplificada
- 2 (dois) Microfones Sem Fio Duplo Uhf 300 Canais

#### **E – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi avaliado que a aquisição de equipamentos para a atualização dos sistemas de iluminação do Centro Municipal de Artes e Cultura (CEMAC), do Teatro Municipal Dr. Alderico Vieira Perdigão e do CEU das Artes Emílio Manzano representa uma solução vantajosa. Essa decisão considera a obsolescência dos equipamentos atualmente em uso e sua escassez, além da necessidade de atender adequadamente às exigências técnicas das atividades realizadas nesses espaços.

Além disso, a atualização técnica dos equipamentos apresenta uma vantagem econômica significativa, pois reduzirá os custos recorrentes com a locação de som e iluminação para as diversas atividades realizadas nesses locais. Assim, a aquisição contribuirá tanto para a modernização dos espaços quanto para a eficiência no uso dos recursos públicos.

Um levantamento de mercado com três orçamentos foi feito, em que o preço médio foi aferido conforme segue.

#### **F - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valores da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores distintos, em conformidade com o art. 23 da referida Lei e com as diretrizes do Decreto Municipal nº 872/2024.

A coleta de preços considerou itens idênticos ou tecnicamente equivalentes aos especificados neste Estudo Técnico Preliminar, contendo:

- descrição dos itens cotados;
- valores unitários e totais apresentados;
- identificação e CNPJ dos fornecedores;
- data e validade das propostas;
- condições de fornecimento.

Após análise dos orçamentos apresentados, aplicou-se a metodologia da média aritmética, obtendo-se o valor estimado global de: R\$ 209.243,57 (duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

A memória de cálculo utilizada corresponde à soma dos preços unitários de cada item, considerando a média entre as propostas recebidas, conforme tabela e documentos de suporte anexados a este ETP, atendendo ao art. 6º, XXIII, "I", da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a estimativa é coerente, fundamentada e compatível com os preços praticados pelo mercado, atendendo integralmente às exigências legais para a fase de planejamento da contratação.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de coleta de propostas formais junto a três fornecedores, contendo:

- Razão social
- CNPJ
- Contato
- Descrição dos itens cotados
- Validade da proposta
- Data da emissão

Atendidos os requisitos mínimos do art. 52 do Decreto 872/2024, incluindo:

- Identificação dos fornecedores;
- Critérios de seleção e descarte;
- Escolha da metodologia de cálculo (média aritmética);
- Data da coleta;
- Assinatura do responsável técnico;
- Guardamento dos documentos originais no processo.

Os documentos da pesquisa de preços estão anexos ao processo administrativo nº 32635/2025.

O valor estimado da contratação é de R\$ 209.243,57 (duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).



## **G – JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE FORNECEDORES**

Optou-se pela modalidade de pesquisa direta junto a fornecedores, porque:

1. Os equipamentos possuem especificações técnicas muito específicas, variando conforme marca e linha de produção, o que inviabiliza o uso de painéis de preços genéricos;
2. Há necessidade de verificar compatibilidade técnica entre os equipamentos e os espaços culturais;
3. Não há disponibilidade de todos os itens em bases públicas consolidadas como Pannel de Preços ou Banco de Preços;
4. A consulta direta garante maior precisão na composição dos valores e no atendimento das especificações;
5. São itens duráveis, com variação de valor conforme lote, importação e disponibilidade em estoque;
6. A distância dos fornecedores é curta, menor do que 150 km, levando em consideração uma entrega mais ágil, a diminuição do preço do frete e o fortalecimento do comércio regional.

Assim, a escolha é justificada, adequada e proporcional, atendendo ao art. 52, VIII do Decreto Municipal nº 872/2024 e é compatível com a Lei nº 14.133/2021.

## **H - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A avaliação do Departamento de Artes e Cultura, após análise das condições dos equipamentos atuais e a necessidade das demandas, é que serão necessários adquirir os seguintes equipamentos e materiais:

### **CEMAC**

Iluminação:

- Mesa Iluminação
- Canhao Refletor Par 64 18 Leds 15w Dmx Rgbwa 5 In 1 110v/220v
- Cabo Dmx 120 Ohms Montado

Som:

- Mesa Som Digital 16 canais
- Caixa Ativa Subwoofer 600w 18 Polegadas Bivolt
- Caixa Ativa 15" 220V
- Microfone Sem Fio Duplo Uhf 300 Canais

### **Teatro Municipal**

Sonorização:

- Caixa Amplificada
- Microfone Sem Fio Duplo Uhf 300 Canais
- Processador de áudio

Iluminação:

- Mesa controladora Iluminação
- Canhao Refletor Par 64 18 Leds 15w Dmx Rgbwa 5 In 1 110v/220v
- Refletor COB LED RGB 60W
- Mini Brut de Led (2 lâmpadas)
- Refletor Elipsoidal Led Dmx/rdm 300w

### **CEU das Artes Emílio Manzano**

- Caixa Amplificada
- Microfone Sem Fio Duplo Uhf 300 Canais

## **I – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Considerando a natureza da contratação, bem como do recurso financeiro dispendido, não há a possibilidade de aplicação de parcelamento da prestação, havendo a satisfação da obrigação com a entrega e o devido recebimento definitivo por parte da Administração Pública.

## **J - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Modernização Tecnológica  
Atualizar os sistemas de sonorização e iluminação dos equipamentos culturais mencionados, substituindo sistemas obsoletos e escassos por equipamentos tecnicamente avançados, capazes de atender às demandas técnicas das atividades realizadas nos espaços.
- Eficiência Operacional e Redução de Custos  
Eliminar a necessidade de locação recorrente de equipamentos de som e iluminação, gerando economia e otimizando o uso dos recursos públicos, além de garantir maior autonomia para a realização de eventos culturais.
- Melhoria na Qualidade dos Serviços Culturais
- Assegurar que as atividades artísticas e culturais realizadas nos espaços atendam aos padrões técnicos exigidos, proporcionando experiências de alta qualidade ao público e aos artistas.
- Fomento à Cultura e Inclusão
- Contribuir para a execução dos objetivos da PNAB, garantindo que os equipamentos culturais do Município estejam plenamente capacitados para receber e realizar eventos artísticos, democratizando o acesso à cultura.
- Ao final da execução, espera-se que os equipamentos modernizados fortaleçam a atuação do Departamento de Artes e Cultura, ampliem a oferta de atividades culturais de qualidade e garantam a eficiência na aplicação dos recursos públicos, consolidando o papel do Município como agente promotor da cultura.



#### **K – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se aplica.

#### **L – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas anteriores.

#### **M – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição visa a redução do consumo de energia elétrica, pois, leva-se em consideração a modernização das tecnologias empregadas nos equipamentos a serem adquiridos, atendendo-se assim às normas ambientais vigentes.

#### **N – ANÁLISE DE RISCOS**

Foi realizada a análise dos principais riscos relacionados à aquisição dos equipamentos de sonorização e iluminação descritos no Termo de Referência. Identificaram-se os seguintes riscos e respectivas ações de mitigação:

Risco 1 — Atraso na entrega dos equipamentos

- Probabilidade: Moderada
- Impacto: Moderado
- Mitigação: Previsão contratual de penalidades, acompanhamento do cronograma e comprovação de disponibilidade em estoque.

Risco 2 — Fornecimento de item em desacordo com as especificações técnicas

- Probabilidade: Moderada
- Impacto: Alto
- Mitigação: Exigência de fichas técnicas, análise comparativa no recebimento e substituição obrigatória de itens divergentes.

Risco 3 — Defeitos de fabricação ou avaria no transporte

- Probabilidade: Moderada
- Impacto: Moderado
- Mitigação: Exigência de garantia mínima, embalagem adequada, inspeção no recebimento e substituição imediata.

Risco 4 — Falta de assistência técnica e peças de reposição

- Probabilidade: Moderada
- Impacto: Alto
- Mitigação: Exigir comprovação de assistência técnica nacional e garantia de fornecimento de peças.

Risco 5 — Interferência de radiofrequência nos microfones sem fio

- Probabilidade: Alta
- Impacto: Alto
- Mitigação: Exigir múltiplos canais UHF, seleção automática de frequência e teste funcional no local.

Risco 6 — Desempenho insuficiente de iluminação (LED, PAR, elipsoidais)

- Probabilidade: Baixa a Moderada
- Impacto: Moderado
- Mitigação: Conferência de fluxo luminoso, CRI e temperatura de cor, além de teste de funcionamento no recebimento.

Com as ações de mitigação previstas, os riscos tornam-se aceitáveis e controláveis, não havendo impedimento à continuidade da contratação.

#### **O – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A contratação proposta mostra-se viável e razoável para o atendimento das necessidades identificadas, conforme estabelecido pelo Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020 e inciso XIII do §1º do art. 18 do PL 4253/2020. O planejamento seguiu os regramentos legais pertinentes e foi respaldado por estudos técnicos, diagnósticos detalhados e consultas ao mercado, assegurando que a solução pretendida atende de maneira eficaz às demandas dos espaços culturais contemplados.

A proposta é adequada à necessidade identificada, visto que os equipamentos atuais se encontram obsoletos, insuficientes e não atendem aos padrões técnicos exigidos para as atividades culturais realizadas nos referidos espaços.

Além disso, a atualização dos sistemas possibilitará a redução de custos operacionais relacionados à locação de equipamentos e trará maior eficiência ao uso dos recursos públicos. A compatibilidade técnica dos novos equipamentos com as condições específicas de cada espaço foi garantida por meio de um estudo detalhado, assegurando sua funcionalidade e aderência às finalidades culturais previstas.

Após análise técnica, operacional e orçamentária, conclui-se que a solução pretendida é viável e atende plenamente às demandas identificadas. O investimento foi devidamente alocado no Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e a execução está em conformidade com o prazo e os requisitos legais estabelecidos.

Referências:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-40-de-22-de-maio-de-2020>



## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para atualização dos sistemas de iluminação e sonorização dos espaços culturais do Município - Teatro Municipal “Dr. Alderico Vieira Perdigão”, CEU das Artes “Emilio Manzano” CEMAC – Centro Municipal de Artes e Cultura “Thomaz Ceneviva, conforme características, especificações e quantidades constantes deste edital e seus anexos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Justificativa da contratação

A licitação fundamenta-se na necessidade de adequação tecnológica e melhoria estrutural desses ambientes. Esses espaços culturais desempenham um papel essencial na promoção da cultura, artes e eventos locais, atendendo a uma ampla gama de atividades artísticas e culturais, além de fomentar o acesso da população a espetáculos, oficinas e projetos comunitários.

Os atuais sistemas de iluminação e sonorização encontram-se obsoletos, com limitações técnicas que comprometem a qualidade dos eventos, a segurança e a eficiência operacional. A modernização desses sistemas permitirá melhor desempenho técnico, ampliará a capacidade de atendimento ao público e proporcionará uma experiência cultural aprimorada para os espectadores e usuários. Além disso, a aquisição de novos equipamentos contribuirá para a redução de custos operacionais, garantindo maior durabilidade, eficiência energética e sustentabilidade.

Portanto, a presente licitação visa a aquisição dos equipamentos necessários, seguindo as especificações técnicas e quantidades estipuladas, com o objetivo de atender às demandas de qualidade, segurança e eficiência nos espaços culturais, alinhando-se ao compromisso do Município com o desenvolvimento cultural e a valorização dos bens públicos.

#### 2.2. Enquadramento da contratação

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 872/2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da contratação compreende a aquisição de iluminação e sonorização dos espaços culturais do Município que serão adquiridos pelo sistema Pregão Eletrônico. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### 3.1. SOBRE O CICLO DE VIDA DOS OBJETOS CONTRATADOS

A solução contempla a **aquisição completa dos sistemas de sonorização e iluminação** para os três equipamentos culturais, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, incluindo:

- Especificações técnicas completas;
- Condições de entrega e funcionamento;
- Exigência de garantia e substituição de itens defeituosos;
- Durabilidade estimada dos equipamentos (vida útil entre 5 e 10 anos, conforme padrão de mercado);
- Custos de operação reduzidos devido à eficiência energética das tecnologias LED e dos amplificadores classe D;
- Redução de despesas futuras com locação de equipamentos.

A estimativa da vida útil de equipamentos de som e iluminação é complexa, pois depende mais do uso, manutenção e avanço tecnológico do que de um prazo fixo. Não é possível realizar essa estimativa tendo apenas como base a quantidade de eventos, pois nem todos os eventos usam os equipamentos, e, os que usam, variam sobre o tempo de uso. No entanto, é possível fazer uma estimativa considerando vários fatores-chave e diretrizes gerais.

Fatores-Chave para a Estimativa

Informações do Fabricante: O ponto de partida é verificar as especificações do fabricante, que muitas vezes fornecem a vida útil esperada em horas de uso ou ciclos de operação, em vez de anos corridos.

Tipo de Componente: Diferentes partes do sistema têm expectativas de vida diferentes.

Amplificadores, Caixas de Som e Cabos: Frequentemente duram mais de 10 anos e, com manutenção adequada, podem chegar a 20-30 anos, pois têm menos peças móveis e a tecnologia base muda menos.

Equipamentos de Iluminação LED: A vida útil é medida em horas de uso (por exemplo, 20.000 a 50.000 horas, ou L70, que é o tempo até a intensidade luminosa cair para 70% da original), e não em anos. Isso pode equivaler a 5 a 7 anos de uso intenso.

Sistemas de Controle e Processadores: Tendem a ter uma vida útil mais curta, de 5 a 7 anos, devido à rápida obsolescência tecnológica e à necessidade de atualizações de software/firmware.

Projetores e Displays: Geralmente duram de 5 a 7 anos antes que a tecnologia ou o desempenho exijam uma substituição.

Condições Ambientais: A temperatura, umidade, poeira e vibração excessivas degradam rapidamente os componentes eletrônicos. Ambientes climatizados e limpos aumentam significativamente a longevidade.

Intensidade de Uso: Equipamentos usados 24 horas por dia, 7 dias por semana (como em instalações fixas) terão uma vida útil em anos muito mais curta do que aqueles usados esporadicamente em eventos.

Manutenção Preventiva: A limpeza regular, inspeções de cabos, proteção contra surtos de energia e atualizações de firmware ajudam a identificar e prevenir problemas, estendendo a vida útil do equipamento.

#### 3.2. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores da contratação foi elaborada conforme determina a Lei nº 14.133/2021, utilizando:

- **pesquisa de preços com três fornecedores**, contendo identificação, data, validade e discriminação dos itens cotados;



- análise comparativa entre equipamentos equivalentes;
- metodologia da **média aritmética**, conforme prática recomendada;
- memória de cálculo detalhada, incluída no Estudo Técnico Preliminar.

Com base nos documentos de suporte anexados ao processo, o valor estimado da contratação é:

**R\$ 208.918,98 (duzentos e oito mil, novecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).**

Esse valor reflete o custo global necessário para implementação da solução completa, considerando:

- equipamentos;
- características técnicas exigidas;
- durabilidade prevista;
- custos de manutenção mínimos;
- vida útil estimada dos itens.

A estimativa, portanto, **atende integralmente ao disposto no art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021**, sendo compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para suportar a execução da contratação.

Optou-se pela modalidade de **pesquisa direta junto a fornecedores**, porque:

- Os equipamentos possuem **especificações técnicas muito específicas**, variando conforme marca e linha de produção, o que inviabiliza o uso de painéis de preços genéricos;
- Há necessidade de **verificar compatibilidade técnica** entre os equipamentos e os espaços culturais;
- Não há disponibilidade de todos os itens em bases públicas consolidadas como Painel de Preços ou Banco de Preços;
- A consulta direta garante maior precisão na composição dos valores e no atendimento das especificações;
- São itens duráveis, com variação de valor conforme lote, importação e disponibilidade em estoque.
- A distância dos fornecedores é curta, menor do que 150 km, levando em consideração uma entrega mais ágil, a diminuição do preço do frete e o fortalecimento do comércio regional.

Assim, a escolha é **justificada, adequada e proporcional**, atendendo ao art. 52, VIII do Decreto Municipal nº 872/2024 e é compatível com a Lei nº 14.133/2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.
- Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- Os itens deverão ser entregues embalados individualmente e acondicionados em caixa de papelão e identificando o conteúdo da embalagem.
- Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.
- A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da impugnação.

##### **4.1. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega deverá ser definido nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), emitidos após a formalização da contratação.

Os materiais serão entregues no(s) endereço(s): **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, que se situa na Rua. José Lemes Marquês, 630 - Vila São José, no município de São Carlos/SP.

#### **7. PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo conforme item 4 deste Termo de Referência, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

##### **7.1. Do recebimento**

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O fornecimento será **recebido definitivamente** em até 5 (cinco) dias após o fornecimento, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. Do Faturamento

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 551/2023, de 22 de setembro de 2023.

Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

### 7.3. Das condições de pagamento

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) fornecimento(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta dias) corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

No pagamento do(s) produto(s)/ serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 551, 22 de setembro de 2023. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO LICITATÓRIA, por pregão (Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 8.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital e no item 4 deste termo.

### 8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital e no item 4 deste termo.

### 8.4. Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital e no item 4 deste termo.

## 9. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do OBJETO, conforme tabela 1.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico  
São Carlos, Capital da Tecnologia

seguinte dotação:

08.02.13.392.2019.2.023.4.4.90.52.05.1100000 (Ficha 909 – Fonte 05)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. APÊNDICES

Há apêndices nesse termo de referência.

APÊNDICE I – Descritivo detalhado

### LOTE 01 - CADERNO TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS

SONORIZAÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS			
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1	unid.	<b>Mesa Som Digital 16 canais</b> Possibilidade de controle remoto através de um aplicativo para dispositivos móveis. Capacidade de mixar até 16 canais de áudio para uma variedade de fontes. Pré-amps de microfones de alta qualidade para capturar áudio com clareza. Inclusão de efeitos digitais como reverb, delay e equalização. DSP embutido para ajustes de equalização, compressão e outras manipulações. Entradas e saídas variadas, incluindo XLR, P10, RCA e mais. Possibilidade de gravação e reprodução diretamente de dispositivos USB. Conectividade via Wi-Fi e Ethernet para controle e streaming. 20 Hz a 20 kHz +/- 0,25 dB. Entradas de Microfone XLR 8 Mic/Linha, 4 Mic. Canais Hi-Z / Instrumento. 2 Saídas Principais XLR e 1/4". Envios AUX Aux / Monitor Envia 6 balanceados XLR. Reprodução USB: 2 canais. Gravação Estéreo USB 2 canais. Saída de Fone de Ouvido de 1/4". 2 Linha de Entrada Estéreo RCA. T.H.D -20dBFS @ 1kHz <0,006% .
2	2	unid.	<b>Caixa Ativa Subwoofer 600w 18 Polegadas</b> Bivolt Potência Nominal de Amplificador LF: 2000W pico (Classe D). Alto falante: 18 Polegadas 600w Rms. Potencia Total: 1200w Musical   600w RMS. Resposta de Frequência (-10 dB): Loud: 35 Hz - 125 Hz. Deep: 30 Hz - 125 Hz. SPL Nominal de Pico Máximo a 1 m: 134 dB. Material do Gabinete: Compensado. Cor/Acabamento: Preto/Pintura ISO-flex. Conectores: INPUT: Female XLR. Inversor de polaridade (0°-180°). Controle de ganho.Tensão Nominal: 115 V, 50 Hz/60 Hz   230 V, 50 Hz/60 Hz.
3	2	unid.	<b>Caixa Ativa 15" 220V</b> Resposta de frequência -3 dB: 45 Hz ÷ 20000 Hz. Max SPL: 130 dB. Ângulo de cobertura horizontal: 90 °. Ângulo de cobertura vertical: 60 °. Driver de compressão: 1 ", 1.75" vc. Woofer: 15 ", 2.5" vc. Sinal de entrada: bal / unbal. Conectores de entrada: XLR-Jack. Conectores de saída: XLR. Sensibilidade de entrada: -2 dBu / +4 dBu. Frequências de cruzamento: 1600 Hz. Proteções: térmicas, rms. Limitador suave. Controles: Volume, Boost, Mic / Line. Potência total: 1400 W PICO. Frequências altas: 400 W pico. Frequências baixas: 1000 W pico. Potência total: 700 W RMS. Frequências altas: 200 W RMS. Frequências baixas: RMS de 500 W. Refrigeração: convecção / forçado. Conexões: conetor VDE. Material do gabinete: PP composto. Hardware: 2xM10 voando p. Alça: 2 lados, 1 topo. Polo Mount / Cap: Sim. Cor: Preto. Alimentação: 220V.
4	5	unid.	<b>Microfone Sem Fio Duplo Uhf 300 Canais</b> Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz. Oscilador: PLL. Estabilidade 10PPM. Sensibilidade: 1.6uV @ sinad =12dB. Max. desvio de frequência: 50Hz. Relação sinal/ruído: >105dB. T.H.D.:<0.5%@1kHz. Rejeição de imagem: 85dB típico. Rejeição de espúrios: 75dB típico. Resposta de frequência: 40Hz a 16kHz. Alimentação: DC, 0.5A, 14V DC. Potência de saída: 30mV. Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz. Emissão de espúrios: <40dB (with carrier). Alimentação: pilhas alcalinas (recomendável). AA1.5Vx2. Padrão polar: Super cardioide. Cápsula: Dinâmica
5	4	Unid.	<b>Caixa Amplificada</b> Voltagem: 115V. Nível de pressão sonora de até 131 dB . Bi-amplificação Classe-D 2100W. Resposta de frequência linear de 50-20000 Hz. Driver de Compressão 1.75". Woofer 15". Tecnologia de Fase Zero Grau FIRPHASE. Gerenciamento de excursão do Woofer Bass Motion Control.
6	1	unid.	<b>Processador de áudio</b> Delay de alinhamento: Até 1000 ms por canal de saída. Conversor A/D: 24-bit com sistema de conversão dbx Type IV.Intervalo dinâmico A/D: 117 dB ponderação A, 114 dB não ponderado, 22 kHz BW. Intervalo dinâmico tipo IV: 129 dB com material transiente, ponderação A, 22 kHz BW; 126 dB com material transiente, não ponderado, 22 kHz BW; 121 dB típico com material do programa, ponderação A, 22 kHz BW. Conversor A/D: 24-bit. Intervalo dinâmico A/D: 116 dB ponderação A, 113 dB não ponderado, 22 kHz BW. Processamento interno wordlength: 32-bit de ponto flutuante. Taxas de amostra suportadas: 48/96 kHz (32 a 192 kHz usando taxa de conversão da amostra). Intervalo dinâmico de desempenho do sistema: 114 dB ponderação A, 110 dB não ponderado. THD (distorção harmônica total) mais ruído: 0.0025% típico em +4 dBu, 1 kHz, ganho de entrada 0 dB. Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz, +/- 0,5 dB. Diafonia entre canais: < -97 dB, -105 dB típico 20 a 20 kHz, +4 dBu, todos os canais medidos. Latência: entrada analógica para saída. Tensão de funcionamento: 100 a 240 VAC 50/60 Hz. Consumo de energia: 18 W. Entrada: (3)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico  
São Carlos, Capital da Tecnologia

			entradas de linha analógicas/(2) entradas digitais AES (conectores compartilhados), (1) entrada de microfone RTA. Conectores de entrada: (3) XLRs fêmea (2 selecionáveis entre formatos de áudio analógico/AES digital), (1) entrada de microfone RTA XLR fêmea. Tipo de entrada: Balanceado eletronicamente/filtro RF. Impedância de entrada: > 30 kOhms, balanceado linha a linha. Nível de entrada máx. (entradas de linha): > +28 dBu, balanceado, <1% THD. CMRR: > 50 dB @ 1 kHz. Potência de pré-amplificador de microfone controlado remotamente: +48 VDC. Saída: (6) Saídas de linha. Conectores de saída: Macho XLR. Tipo de saída: Balanceado eletronicamente/filtro RF. Impedância de saída: 120 kOhms, balanceado linha a linha. Nível de saída máx.: Nível de saída máx.+22 dBu, balanceado, <1% THD
--	--	--	---

## LOTE 02 - CADERNO TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS

ILUMINAÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS			
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1	unid.	<b>Mesa de Iluminação</b> Funcionamento suave do software MA3D e software Wysiwyg3D para renderização avançada. 2 tela de toque widescreen de elevador manual de 19 polegadas. Tensão de entrada: 110V~220V 50~60Hz, fonte de alimentação ininterrupta UPS integrada. 6 conectores de saída DMX-512. 1 interface de entrada DMX-512 (tipo composto). 1 interface de entrada de código de tempo LTC. 1 interface de entrada de código de tempo MIDI. 1 roda mestre de escurecimento. 4 rodas de código de tabela de propriedades. 1 taco mestre. 2 tacos AB. 21 faders de reprodução de programa. 42 teclas de função de armazenamento de programa. 4 portas USB. 1 interface de áudio. 1 interface de rede. 2 interfaces de luz de trabalho.
2	32	unid.	<b>Canhão Refletor Par 64 18 Leds 15w Dmx Rgbwa 5 In 1 110v/220v</b> Potência do LED: 12W (4 cor em 1 LED - 3W por cor). Quantidade de LEDs: 18. Potencia total: 216W. Cores: qualquer ajuste entre RGB (1670 milhões de cores) + branco puro. Angulo: 45 graus. Consumo: 240W. Nível de proteção: IP22. Canais: 2 modos de 8Ch. Strobe. Dimer: 0 - 100%. Modo de controle: Master & Slave, som, automático e DMX.
3	4	unid.	<b>Refletor COB LED RGB 60W</b> Descrição Fonte de alimentação: AC110V-240V / 50-60Hz. Consumo de energia: 220W. Fonte LED: 200W CW / WW COB. Cor: 3200 a 5600k Branco Quente/ Branco Frio. Protocolo: DMX512. Canal DMX: 2 / 4 / 6 canais. Dimmer: Dimmer linear de 0/100%
4	2	unid.	<b>Refletor Elipsoidal Led Dmx/rdm 300w</b> Refletor Elipsoidal LED 300W 3200K Croma Efekt CROMA300PFLZW. Tipo de Refletor: Refletor Elipsoidal de LED. Potência do LED: 300W COB LED. Potência máxima e consumo de energia: 300W. Índice de renderização da cor (IRC): Ra>97. Tonalidade de Cor: 3200K. Tempo de vida do LED: > 50.000 horas. Tensão: Bi-volt automático AC100V - 240V / 50 - 60Hz. Saída de Luz: 1.280lx @ 10m. Zoom Manual: 18 a 36 graus. Facas Manuais para recorte de luz. Foco Manual. Entrada Porta-gobos/Iris. Controle total de Intensidade: 0 ~ 100% linearmente ajustável. Modo de operação: Manual ou DMX/RDM 3 pinos, 1ch. Corpo: alumínio fundido. Display Digital. Knob de operação. Cor do corpo: preto. Temperatura de trabalho: - 5°C ~ 45°C. Grau de IP: IP20. Ambiente de trabalho: Indoor. Energia: Powercon In & Out.
5	2	Unid.	<b>Mesa controladora de Iluminação</b> Cor: Preto. 2 faders A/B (100 mm). 1 roda de nível. Teclas individualmente retro iluminadas e silenciosas com dimmer (sem cliques). Conectores de saída: 02 XLR 3 pinos (DMX); 01 USB; 01 DIN (MIDI). Conectores de entrada: 01 XLR 3 pinos (DMX); 01 XLR 3 pinos (SMPTE); 01 DIN (MIDI); 01. Acompanha Case. Voltagem: 120V/220V 50/60Hz (Bivolt). Controle em tempo real de 2.048 parâmetros em combinação com grand2 onPC (até 65.536 parâmetros como backup no sistema thomann ). Seção de comando similar à disposição grand 2 A / B Faders (100 mm). Nível-Wheel, individualmente silenciosas (clique com menos) as chaves backlit e regulável. Fonte de alimentação universal integrada. Design ergonômico Compacto e leve - ideal pra uso móvel. Basta conectar via USB a qualquer PC rodando grand2 onPC.
6	2	unid.	<b>Mini Brut de Led (2 lâmpadas)</b> LED COB: 2pcs 100W LED BRANCO (frio), LED AMBAR (quente). Cor: Branco quente, Branco frio e quente. Temperatura de cor: CC: 5600K WC: 3200k. Tensões: AC90-240V, 50 / 60Hz. Consumo de energia: 125W. Modos de Trabalho: DMX – Som – Automático – Master/Slave. DMX: 6CH. Ângulo de abertura: 45°. Dimmer: 0-100%. Strobe com velocidade variável e ajustável, strobo individual ou total, Efeitos pre programados, modo shape. Corpo em alumínio.
7	79	mts.	<b>Cabo Dmx 120 Ohms Montado</b> 2 vias. Blindagem Malha e Fita. Cor: Preto. Conectores: XLR Macho x Fêmea. Segmentados da seguinte forma: 1 seguimento de 30m. 1 seguimento de 10m. 3 seguimentos de 5m. 12 seguimentos de 2m.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico*  
São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## 12. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- Gestor do contrato: Fúlvio José Galhardo Júnior, cargo: supervisor de unidade
- Fiscal do contrato: Valéria Cristina Mazzola, cargo: Secretária Adjunta de Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**  
*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico*  
São Carlos, Capital da Tecnologia

**ANEXO VI - DO LOTE E ORÇAMENTO BÁSICO**

**COTA PRINCIPAL - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO – COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Mesa de som digital 16 canais	Unidade	1	R\$ 5.702,70	R\$ 5.702,70
	2	Caixa ativa Subwoofer 600w 18"	Unidade	2	R\$ 6.335,90	R\$ 12.671,80
	3	Caixa ativa 15" 220V	Unidade	2	R\$ 6.055,43	R\$ 12.110,86
	4	Microfone sem fio duplo UHf 300 canais	Unidade	5	R\$ 3.361,15	R\$ 16.805,75
	5	Caixa amplificadora	Unidade	4	R\$ 10.724,35	R\$ 42.897,40
	6	Processador de áudio	Unidade	1	R\$ 5.436,00	R\$ 5.436,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>						<b>R\$ 95.624,51</b>

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	Mesa de iluminação	Unidade	1	R\$ 45.187,60	R\$ 45.187,60
	2	Canhão refletor par 64 18 Leds 15w Dmx Rgbwa 5 in 1 110v/220v	Unidade	32	R\$ 405,38	R\$ 12.972,16
	3	Refletor COB LED RGB 60W	Unidade	4	R\$ 795,18	R\$ 3.180,72
	4	Refletor Elipsoidal Led Dmx/rdm 300w	Unidade	2	R\$ 7.967,35	R\$ 15.934,70
	5	Mesa controladora de iluminação	Unidade	2	R\$ 16.457,63	R\$ 32.915,26
	6	Mini Brut de Led (2 lâmpadas)	Unidade	2	R\$ 827,19	R\$ 1.654,38
	7	Cabo DMX 120 Ohms montado	Metro	79	R\$ 18,35	R\$ 1.449,65
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b>						<b>R\$ 113.294,47</b>

**VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 208.918,98 (duzentos e oito mil novecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico  
São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32635/2025

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

EMPENHO Nº \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Autorizamos o fornecimento de \_\_\_\_\_

### CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

01. Os itens deverão ser entregues embalados individualmente e acondicionados em caixa de papelão e identificando o conteúdo da embalagem.
02. Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.
03. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da impugnação.
04. Os materiais serão entregues no(s) endereço(s): ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, que se situa na Rua. José Lemes Marquês, 630 – Vila São José, no município de São Carlos/SP.
05. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
06. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo conforme item 4 deste Termo de Referência, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
07. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Prefeitura Municipal de São Carlos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico  
São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS (TEATRO MUNICIPAL, CEMAC E CEU DAS ARTES EMÍLIO MANZANO) COM RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, profissão, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico  
São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025**

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025**, declarar que:

( ) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico  
São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº XX/XXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, nº1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 45.358.249/0001-01, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXX, nº XXX – São Carlos/SP, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade de XXXXXXXX/XX, à XXXXXXXX, nº XXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, combinada com o Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025** e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**01.01.** O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS (TEATRO MUNICIPAL, CEMAC E CEU DAS ARTES EMÍLIO MANZANO) COM RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025** e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**02.01.** A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita, contada da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos independentemente de transcrição.

**02.02.** Deverá ser entregue no endereço estipulado pelo edital, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**03.01.** O valor do presente importa em R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**04.01.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da lei.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

**05.01.** Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária:

Ficha: 909 - Dotação: 08.02.13.392.2019.2.023.4.4.90.52.05.1100000

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT

Unidade: 2 - Secretaria Adjunta de Cultura

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 2019 - Fomento à Cultura

Ação: 2023 - Ampliação, Manutenção E Requalificação De Equipamentos Culturais

Natureza: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 110000-GERAL

Sub-Elemento: 0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 909 - Dotação: 08.02.13.392.2019.2.023.4.4.90.52.05.1100000

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT

Unidade: 2 - Secretaria Adjunta de Cultura

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 2019 - Fomento à Cultura

Ação: 2023 - Ampliação, Manutenção E Requalificação De Equipamentos Culturais

Natureza: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 110000-GERAL

Sub-Elemento: 909 - 08.02.13.392.2019.2.023.4.4.90.52.05.1100000

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, no percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) e, no máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada, onde há prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da intimação.

6.3. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação com base no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 6/2024, atualizada por legislações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

09.01. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pelo Município de São Carlos, que verificará o cumprimento das condições pactuadas e a qualidade dos serviços prestados.

09.02. O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar sanções, incluindo multas e rescisão contratual, conforme previsto na legislação aplicável.

09.03. O CONTRATANTE poderá rejeitar o serviço em caso de divergências, devendo ser substituído em até 48h (quarenta e oito) horas, sob penas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.01. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

10.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.03. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

10.04. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012 (quando o caso):

10.04.01. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários (quando o caso).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.01. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, inciso I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 devidamente atualizada.

11.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo segundo do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 138, § 2º da mesma lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.01. São direitos da CONTRATADA:

12.01.01. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.

12.01.02. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

12.02. São deveres da CONTRATADA:

12.02.01. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**12.02.02.** Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

**12.02.03.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

**12.02.04.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**12.02.05.** O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**12.02.06.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990);

**12.02.07.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**12.02.08.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**13.01.** São direitos da CONTRATANTE:

**13.01.01.** Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.

**13.01.02.** Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

**13.02.** São deveres da CONTRATANTE:

**13.02.01.** Efetuar o pagamento dos bens e/ou serviços contratados no prazo e forma ajustados.

**13.02.02.** Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

**13.02.03.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**13.02.04.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**13.02.05.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**13.02.06.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**13.02.07.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**13.02.08.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregos, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

**14.01.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis. Somente após decorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE do período, ou em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

**15.01.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLAUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

**16.01.** Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**16.01.01.** As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**16.01.02.** Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

**16.01.03.** Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**16.01.04.** As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

**16.01.05.** Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.01.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho (Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.01.** Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXXX.

CONTRATANTE:  
CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: